



**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 12 2024  
DE 12 DE MAIO DE 2024.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto do Executivo Municipal 20.807 de 08 de maio de 2024 que decretou Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos ao sistema S2ID, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.

**CONSIDERANDO** a severa inundação ocasionada pela elevação da Laguna dos Patos que atingiu o Município do Rio Grande

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de chuvas previstas para os próximos dias, tanto em nossa região quanto na região norte, centro e metropolitana que impactam diretamente na inundação ocasionada pela elevação da Laguna dos Patos;

**CONSIDERANDO** que diversos vereadores, servidores, terceirizados e estagiários residem nas áreas diretamente atingidas pela elevação da Laguna dos Patos;

**CONSIDERANDO** todos os motivos já explicitados na Resolução de Mesa 11 de 2024 que continuam vigentes e que são reiterados nesta Resolução, em especial a necessidade de preservação da segurança e da vida de todos os munícipes e a orientação de que as pessoas devem permanecer em locais seguros;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam suspensas a realização das Sessões Ordinárias que se realizariam nas datas de 13 de maio de 2024 e 14 de maio de 2024.



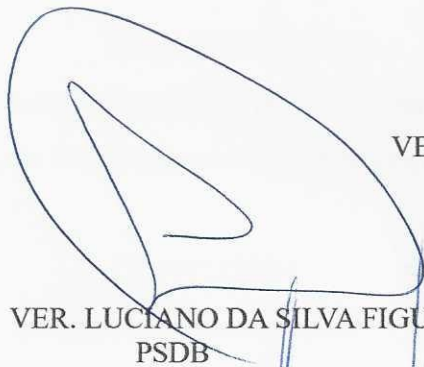
Artigo 2º - Os Servidores e Assessores deverão realizar as suas atividades em “home office”, sem deslocamento até a sede do Legislativo e sem prejuízo de sua efetividade até o dia 14 de maio de 2024.

Artigo 3º - Fica mantido somente o serviço terceirizado de vigilância, os demais serviços terceirizados ficam suspensos até o dia 14 de maio de 2024.


Artigo 4º - A Mesa Diretora decidirá no dia 14 de maio de 2024 sobre o retorno das atividades, acaso as circunstâncias permitam.

Artigo 5º - Acaso a Mesa Diretora decida por nova suspensão das atividades será redigida nova Resolução de Mesa. Não havendo nova suspensão das atividades estas retornam ao normal no dia 15 de maio de 2024

**Câmara Municipal do Rio Grande, 12 de maio de 2024.**




VER. LUCIANO DA SILVA FIGUEIREDO  
PSDB



VER. GIOVANI BASTOS MORALLES  
PRD



VER. NILTON MENDES MACHADO  
REPUBLICANOS



VER. CARLOS MIGUEL DE FREITAS DEGANI  
PRD

VER. FÁBIO DE OLIVEIRA DOMINGUES  
PSD